



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2016**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 022/2016 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 23 de maio de 2016, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da SURG**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: RAQUEL WILKE & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.826.679/0001-11:

Lote:	1			
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	MANGUEIRA R-5 1 1/8	R\$ 109,95	R\$ 2.199,00
2	20	MANGUEIRA R-5 1 13/16	R\$ 165,83	R\$ 3.316,60
3	20	MANGUEIRA R-5 1 3/8	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
4	30	MANGUEIRA R-5 1/4	R\$ 28,50	R\$ 855,00
5	40	MANGUEIRA R-5 13/32	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
6	10	MANGUEIRA R-5 2 3/8	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
7	20	MANGUEIRA R-5 3/16	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	15	MANGUEIRA R-5 5/16	R\$ 30,00	R\$ 450,00
9	20	MANGUEIRA R-5 5/8	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10	20	MANGUEIRA R-5 7/8	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
11	20	MANGUEIRA 1TR 1	R\$ 45,00	R\$ 900,00
12	30	MANGUEIRA 1TR 1 1/2	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
13	30	MANGUEIRA 1TR 1 1/4	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
14	30	MANGUEIRA 1TR 1/4	R\$ 15,00	R\$ 450,00
15	10	MANGUEIRA 1TR 2	R\$ 109,70	R\$ 1.097,00
16	30	MANGUEIRA 1TR 3/16	R\$ 22,00	R\$ 660,00
17	30	MANGUEIRA 1TR 3/4	R\$ 29,40	R\$ 882,00
18	30	MANGUEIRA 1TR 3/8	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	30	MANGUEIRA 1TR 5/8	R\$ 20,00	R\$ 600,00
20	50	MANGUEIRA 2TR 3/4	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
21	20	MANGUEIRA 2TR 5/16	R\$ 20,00	R\$ 400,00
22	20	MANGUEIRA 2TR 1 1/2	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
23	100	MANGUEIRA 2TR 1/2	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
24	50	MANGUEIRA 2TR 1/4	R\$ 18,00	R\$ 900,00
25	50	MANGUEIRA 2TR 3/16	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
26	100	MANGUEIRA 2TR 3/8	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
27	30	MANGUEIRA 2TR 5/8	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

28	50	MANGUEIRA 2TR 1	R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
29	20	MANGUEIRA 2TR 1 1/4	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
30	30	MANGUEIRA 2TR 1	R\$ 109,15	R\$ 3.274,50
31	10	MANGUEIRA 4TR 1 1/2	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
32	10	MANGUEIRA 4TR 1 1/4	R\$ 152,70	R\$ 1.527,00
33	40	MANGUEIRA 4TR 1/2	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
34	40	MANGUEIRA 4TR 3/8	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
35	30	MANGUEIRA 4TR 5/8	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
36	20	MANGUEIRA AR-AGUA 200PSI 1 1/2	R\$ 36,60	R\$ 732,00
37	30	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1 1/4	R\$ 24,00	R\$ 720,00
38	50	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1/2"	R\$ 6,50	R\$ 325,00
39	50	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 3/4	R\$ 14,00	R\$ 700,00
40	50	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 3/8	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	50	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 5/16	R\$ 3,90	R\$ 195,00
42	50	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1"	R\$ 16,00	R\$ 800,00
43	20	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 1/4	R\$ 2,80	R\$ 56,00
44	30	MANGUEIRA AR-AGUA 300PSI 5/8"	R\$ 12,00	R\$ 360,00
45	20	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 15 MM	R\$ 17,00	R\$ 340,00
46	50	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 7 MM	R\$ 8,50	R\$ 425,00
47	30	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 12 MM	R\$ 14,80	R\$ 444,00
48	20	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 14 MM	R\$ 16,00	R\$ 320,00
49	20	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 16 MM	R\$ 18,00	R\$ 360,00
50	10	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 19 MM	R\$ 22,10	R\$ 221,00
51	30	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 3 MM	R\$ 4,75	R\$ 142,50
52	30	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 5 MM	R\$ 7,50	R\$ 225,00
53	30	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 8 MM	R\$ 9,00	R\$ 270,00
54	30	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 9 MM	R\$ 10,00	R\$ 300,00
55	30	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/2	R\$ 13,45	R\$ 403,50
56	30	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 1 1/4	R\$ 7,80	R\$ 234,00
57	50	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2	R\$ 15,40	R\$ 770,00
58	30	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 2 1/2	R\$ 20,00	R\$ 600,00
59	50	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 3	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
60	30	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 4	R\$ 18,50	R\$ 555,00
61	20	MANGUEIRA DESCARGA AZUL FLAT 6	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
62	30	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 5 MM	R\$ 20,00	R\$ 600,00
63	30	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 7 MM	R\$ 22,00	R\$ 660,00
64	30	MANGUEIRA INJEÇÃO ELETRONICA 9 MM	R\$ 18,00	R\$ 540,00
65	100	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI AZUL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
66	30	MANGUEIRA R3 1	R\$ 65,60	R\$ 1.968,00
67	30	MANGUEIRA R3 1 1/2	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
68	40	MANGUEIRA R3 1 1/4	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
69	40	MANGUEIRA R3 1/2	R\$ 34,75	R\$ 1.390,00
70	20	MANGUEIRA R3 2	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
71	20	MANGUEIRA R3 3/4	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
72	20	MANGUEIRA R3 5/8	R\$ 39,00	R\$ 780,00
73	30	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 10 MM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
74	30	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 12 MM	R\$ 6,50	R\$ 195,00
75	30	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3 MM	R\$ 2,00	R\$ 60,00
76	30	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 4 MM X 2	R\$ 3,00	R\$ 90,00
77	60	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 5 MM	R\$ 2,70	R\$ 162,00
78	60	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 7 MM	R\$ 4,00	R\$ 240,00
79	60	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 9 MM	R\$ 5,22	R\$ 313,20
80	50	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL ESPIRAL AZUL 1 1/4	R\$ 10,85	R\$ 542,50
81	30	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL ESPIRAL AZUL 1	R\$ 8,40	R\$ 252,00
82	30	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL ESPIRAL AZUL 1/2	R\$ 4,50	R\$ 135,00

**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

83	100	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 2 1/2	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
84	100	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 2	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
85	50	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 3	R\$ 49,85	R\$ 2.492,50
86	100	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 3/4	R\$ 6,90	R\$ 690,00
87	20	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 4	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
88	10	MANGUEIRA SUCCÃO ISAL ESPIRAL AZUL 5	R\$ 71,50	R\$ 715,00
89	100	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 2 1/2	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
90	50	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 2	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
91	50	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 3	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
92	10	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 4	R\$ 63,00	R\$ 630,00
93	5	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
94	5	MANGUEIRA SUCCÃO ISLP ESPIRAL LARANJA 6	R\$ 140,60	R\$ 703,00
95	20	TERMINAL JIC 9/16 X 3/8 LONGO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
96	5	TERMINAL JIC 45° 1 1/16 X 1 1/4	R\$ 120,00	R\$ 600,00
97	5	TERMINAL JIC 45° 1 1/16 X 3/4	R\$ 75,00	R\$ 375,00
98	6	TERMINAL JIC 45° 1 5/16 X 1	R\$ 60,60	R\$ 363,60
99	6	TERMINAL JIC 45° 1 5/8 X 1 1/4	R\$ 105,00	R\$ 630,00
100	20	TERMINAL JIC 45° 1/2 X 1/4	R\$ 22,00	R\$ 440,00
101	50	TERMINAL JIC 45° 3/4 X 1/2	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
102	50	TERMINAL JIC 45° 3/4 X 3/8	R\$ 18,00	R\$ 900,00
103	50	TERMINAL JIC 45° 7/16 X 1/4	R\$ 14,45	R\$ 722,50
104	50	TERMINAL JIC 45° 7/8 X 1/2	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
105	20	TERMINAL JIC 45° 7/8 X 5/8	R\$ 25,00	R\$ 500,00
106	20	TERMINAL JIC 45° 9/16 X 1/4	R\$ 20,00	R\$ 400,00
107	20	TERMINAL JIC 45° 9/16 X 3/8	R\$ 16,00	R\$ 320,00
108	10	TERMINAL JIC FG 45° 1 1/16 X 5/8	R\$ 45,00	R\$ 450,00
109	6	TERMINAL JIC FG 45° 7/16 X 3/16	R\$ 18,00	R\$ 108,00
110	30	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 1	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
111	10	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 1X 4T	R\$ 95,00	R\$ 950,00
112	20	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 3/4	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
113	10	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 3/4 LONGO	R\$ 85,00	R\$ 850,00
114	10	TERMINAL JIC 90° 1 1/16 X 5/8	R\$ 52,90	R\$ 529,00
115	20	TERMINAL JIC 90° 1/2 X 1/4	R\$ 17,75	R\$ 355,00
116	50	TERMINAL JIC 90° 3/4 X 1/2	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
117	10	TERMINAL JIC 90° 3/4 X 1/2 LONGO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
118	40	TERMINAL JIC 90° 3/4 X 3/8	R\$ 19,00	R\$ 760,00
119	10	TERMINAL JIC 90° 3/4 X 3/8 LONGO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
120	20	TERMINAL JIC 90° 7/16 X 1/4	R\$ 13,20	R\$ 264,00
121	30	TERMINAL JIC 90° 7/8 X 1/2	R\$ 24,00	R\$ 720,00
122	6	TERMINAL JIC 90° 1 7/8 X 1/2 LONGO	R\$ 28,25	R\$ 169,50
123	6	TERMINAL JIC 90° 7/8 X 3/8	R\$ 23,00	R\$ 138,00
124	10	TERMINAL JIC 90° 7/8 X 5/8	R\$ 40,00	R\$ 400,00
125	20	TERMINAL JIC 90° 9/16 X 3/8	R\$ 16,00	R\$ 320,00
126	6	TERMINAL JIC 90° 9/16 X 3/8 LONGO	R\$ 22,00	R\$ 132,00
127	6	TERMINAL JIC 90° FEM. GIRAT. 5/8 X 3/8	R\$ 20,00	R\$ 120,00
128	30	TERMINAL JIC 90° FG. 1 5/16 X 1	R\$ 78,60	R\$ 2.358,00
129	40	TERMINAL JIC FG. 1 1/16 X 1	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
130	10	TERMINAL JIC FG. 90° 1 1/16 X 3/4 4TR	R\$ 50,00	R\$ 500,00
131	10	TERMINAL JIC FG. 90° 9/16 X 1/4	R\$ 15,00	R\$ 150,00
132	6	TERMINAL JIC FG. RETA 5/8 X 3/8	R\$ 25,60	R\$ 153,60
133	6	TERMINAL JIC FG. RETO 1 1/16 X 1	R\$ 74,20	R\$ 445,20
134	6	TERMINAL JIC FG. RETO 1 1/16 X 1/2	R\$ 30,15	R\$ 180,90
135	10	TERMINAL JIC FG. RETO 1 1/16 X 3/4	R\$ 44,15	R\$ 441,50
136	15	TERMINAL JIC FG. RETO 1 1/16 X 5/8	R\$ 44,80	R\$ 672,00
137	6	TERMINAL JIC FG. RETO 1 5/16 X 3/4	R\$ 55,00	R\$ 330,00
138	6	TERMINAL JIC FG. RETO 1 5/8 X 1	R\$ 95,00	R\$ 570,00



139	6	TERMINAL JIC FG. RETO 1 5/8 X 1 1/4	R\$ 95,00	R\$ 570,00
140	6	TERMINAL JIC FG. RETO 1/2 X 1/2	R\$ 24,00	R\$ 144,00
141	10	TERMINAL JIC FG. RETO 1/2 X 1/4	R\$ 14,00	R\$ 140,00
142	20	TERMINAL JIC FG. RETO 3/4 X 1/2	R\$ 22,00	R\$ 440,00
143	20	TERMINAL JIC FG. RETO 3/4 X 3/8	R\$ 16,00	R\$ 320,00
144	10	TERMINAL JIC FG. RETO 7/16 X 1/4	R\$ 15,00	R\$ 150,00
145	6	TERMINAL JIC FG. RETO 7/16 X 3/16	R\$ 8,00	R\$ 48,00
146	20	TERMINAL JIC FG. RETO 7/8 X 1/2	R\$ 24,00	R\$ 480,00
147	6	TERMINAL JIC FG. RETO 7/8 X 3/4	R\$ 27,00	R\$ 162,00
148	6	TERMINAL JIC FG. RETO 7/8 X 3/8	R\$ 14,20	R\$ 85,20
149	6	TERMINAL JIC FG. RETO 7/8 X 5/8	R\$ 22,60	R\$ 135,60
150	10	TERMINAL JIC FG. RETO 9/16 X 1/4	R\$ 14,00	R\$ 140,00
151	20	TERMINAL JIC FG. RETO 9/16 X 3/8	R\$ 16,00	R\$ 320,00
152	6	TERMINAL JIC FGR 1 1/16 X 1 6000 PSI	R\$ 92,05	R\$ 552,30
153	6	TERMINAL JIC FGR 1 1/16 X 3/4 6000 PSI	R\$ 58,95	R\$ 353,70
154	6	TERMINAL JIC FGR 1 5/16 X 1 6000 PSI	R\$ 122,85	R\$ 737,10
155	6	TERMINAL JIC FGR 90° 1 1/16 X 3/4 6000 PSI	R\$ 64,35	R\$ 386,10
156	6	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	R\$ 49,00	R\$ 294,00
157	6	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	R\$ 24,00	R\$ 144,00
158	6	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	R\$ 75,00	R\$ 450,00
159	10	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	R\$ 22,00	R\$ 220,00
160	5	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	R\$ 13,50	R\$ 67,50
161	10	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	R\$ 13,00	R\$ 130,00
162	20	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	R\$ 18,00	R\$ 360,00
163	6	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	R\$ 19,00	R\$ 114,00
164	6	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	R\$ 15,00	R\$ 90,00
165	20	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	R\$ 22,00	R\$ 440,00
166	6	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	R\$ 20,00	R\$ 120,00
167	6	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	R\$ 22,60	R\$ 135,60
168	10	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	R\$ 16,00	R\$ 160,00
169	20	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	R\$ 16,00	R\$ 320,00
170	3	TERMINAL JIC MF RETO 1 5/8 X 1 1/4	R\$ 95,00	R\$ 285,00
171	20	TERMINAL JIC RETO F. FIXO P GRAXA 1/8 X 1/4	R\$ 12,00	R\$ 240,00
172	3	TERMINAL JIC RETO FEM GIRAT 1 5/16 X 1 LONGO 90°	R\$ 80,45	R\$ 241,35
173	6	TERMINAL JIC RETO FEM. GIRAT 1 5/16 X 1	R\$ 85,00	R\$ 510,00

**Valor total da ata: R\$ 148.471,55 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 022/2016.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, devendo a licitante primeira classificada:

**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**2.1.3** – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**3.3** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**3.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

## **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as



despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1.447/2007.

**8.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.





**8.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 07 de junho de 2016.

---

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

---

**DARCI CARRARO**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

---

**RAQUEL WILKE & CIA LTDA ME**  
Representante legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: